



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 3 4 2 8 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA O EMPREENDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL “VANCOUVER”

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 44997/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento para implantação do Condomínio Residencial de Interesse Social denominado VANCOUVER, de propriedade de BGI Construtora e Incorporadora Ltda., localizado à Rua Ângelo Montolar, s/n, Área 07, Bairro César de Almeida, Marília-SP, objeto da Matrícula nº 23.410, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília/SP, ficando a cargo do empreendedor as seguintes obras de infraestrutura:

- I- terraplanagem;
- II- abertura de vias de circulação interna;
- III- demarcação de todas as quadras, lotes e logradouros;
- IV- execução de rebaixamento das guias e calçadas nas esquinas - Lei nº 4271/97;
- V- rede de galerias de águas pluviais;
- VI- pavimentação das vias em asfalto;
- VII- guias e sarjetas;
- VIII- implantação das redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como as respectivas interligações aos sistemas públicos existentes, em conformidade com as Diretrizes estabelecidas pelo DAEM;
- IX- rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- X- emplacamento das vias de circulação interna, com as denominações - Lei nº 4037/94, modificada posteriormente;
- XI- instalação de hidrantes - Lei nº 3388/89, modificada posteriormente;
- XII- arborização em consonância com a rede de energia elétrica (uma muda de árvore para cada lote, com gradil de proteção, orientado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública;



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13428/2021

-fl.02-

XIII- execução dos passeios junto às áreas públicas, sendo que os mesmos não poderão possuir obstáculos de qualquer natureza ou declividade em desacordo com o estabelecido na legislação vigente;

XIV- atendimento aos dispositivos da Lei nº 5355/02, a qual institui no Município de Marília o Projeto Amora de Arborização Frutífera nas áreas de lazer, consoante orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública.

§ 1º. As obras de infraestrutura de que trata este artigo, deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data, prorrogável por igual período.

§ 2º. Até serem executadas as obras de infraestrutura, o proprietário deverá preparar para execução das caixas de decantação de águas pluviais, evitando a degradação das nascentes.

Art. 2º. Integram o empreendimento as seguintes áreas:

✓ Área de construção	2.250,62m ²
✓ Área de telheiro	1.040,60m ²
✓ Sistema Viário	2.031,73m ²
✓ Áreas Verdes	2.085,30m ²
✓ Área de Lazer	912,94m ²

Art. 3º. O sistema viário, as áreas verdes e/ou sistemas de lazer, serão recebidas pela Prefeitura, sem ônus para o Município e deverão ser dotadas de todas as infraestruturas necessárias.

Art. 4º. O empreendedor obriga-se ainda a respeitar todas as demais exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de setembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13428/2021

-fl.03-

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DA ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de setembro de 2021.

/amp